



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

**RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DE CONTROLE
INTERNO**

MÊS DE JULHO DE 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Índice

1. Apresentação
2. Cumprimentos das Metas do Plano Plurianual e da LDO
3. Da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial
4. Da Despesa Total com Pessoal
5. Da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
6. Aplicações de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde
7. Alienação de Ativos
8. Do Repasse de Recursos ao Poder Legislativo
9. Dos Danos Causados ao Erário
10. Do Arquivo e Demais Procedimentos
11. Controle de Frotas
12. Controle de Almoxarifado
13. Créditos Adicionais
14. Gestão Fiscal
15. Do Apoio ao Órgão de Controle Externo
16. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

1 - APRESENTAÇÃO

Considerando as atribuições da Controladoria Interna definidas na Lei Municipal nº 248/1996;

Considerando as atribuições da Unidade de Controle Interno definidas nos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Complementar Estadual nº 102/08 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

Considerando a exigência da emissão de relatório mensal pela Unidade de Controle Interno contida na alínea a, do inciso XII, do art. 5º da Instrução Normativa nº 08/03 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Procedemos ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela Administração quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, efetividade, publicidade e transparência, bem como avaliamos as demonstrações contábeis da entidade referente ao mês **JULHO DE 2022**.

Com base nos exames realizados e com as informações que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de rotina, apresentamos o seguinte **Relatório Mensal do Controle Interno**, o qual, contém a descrição da situação encontrada, os comentários sobre as inconformidades e as recomendações com as medidas adotadas e a adotar, para corrigir e prevenir a reincidência das falhas, visando o aprimoramento dos controles internos, a redução de custos e o melhoramento das práticas contábeis e administrativas.

O presente Relatório foi elaborado com auxílio de informações geradas pelo Sistema da E&L, bem como pelos Setores Contábil e Financeiro, em conjunto com a Assessoria em Controladoria Interna prestadora de serviços nesta prefeitura.

a) - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a.1 - Dados do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Endereço: Praça Dr. José Augusto- Centro – Espera Feliz CEP: 36.830-000 População do Município: Estimada em 2013 foi de 24.098 habitantes (IBGE).

a.2 - Mês analisado: JULHO de 2022.

a.3 - Natureza: Relatório mensal do controle interno.

2 – CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

2.1 – Normas quanto ao Cumprimento das Metas Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

O Plano Plurianual de Investimentos em vigor foi instituído para o período **2022-2025**, pela Lei Municipal nº 1379/2021, onde foram fixadas as diretrizes, programas e objetivos quanto aos investimentos a serem realizados pelo **Município de Espera Feliz - MG**, com recursos públicos, sejam oriundos de outras esferas de governo, sejam decorrentes de arrecadação própria.

Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, a mesma foi instituída pela Lei Municipal nº 1365/21, que estabeleceu as metas e prioridades da Administração, além de fixar os nortes gerais a serem observados na elaboração do Orçamento-Programa, e este, por sua vez, constitui o detalhamento das receitas e despesas para o exercício de **2022**.

As ações do Governo Municipal baseiam-se no mencionado Plano Plurianual, nas diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos limites e autorizações constantes na Lei Municipal nº 1380/2021 (Lei Orçamentária Anual).

Sendo assim, as ações do Governo Municipal têm sido executadas no intuito de alcançar os resultados e metas previstos, tanto no Plano Plurianual de Investimentos como na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2- DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.2 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário foi elaborado nos termos exigidos pela legislação vigente, não havendo, portanto, qualquer desconformidade que mereça manifestação de nossa parte.

2.3 – Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras encontram-se devidamente demonstradas no balanço financeiro, e demais relatórios da tesouraria, não havendo desconformidades a serem consignadas no presente relatório.

2.4 – Dos Bens e da Movimentação Patrimonial

Quanto aos bens patrimoniais constatamos que o Setor de Contabilidade passou a fazer os registros das movimentações mensalmente. Foi concluído o levantamento físico, atualizado o inventário geral e emitidos os Termos de Responsabilidade pela guarda, aos responsáveis pelas Secretarias e Setores da Administração.

3 – DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

3.1 – Despesas com Pessoal

Demonstramos na tabela abaixo os gastos com pessoal de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, e normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TB GASTO COM PESSOAL		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR NO MES	VALOR ATE O MES
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 6.755.428,38	R\$ 47.849.185,68
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 6.755.428,38	R\$ 47.849.185,68
ORÇAMENTARIA	R\$ 3.462.617,57	R\$ 22.152.248,07
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		
3.1.90.03.00 - Pensões		
3.1.90.04.00 - Contratação Tempo Determinado	R\$ 1.006.138,16	R\$ 6.088.084,06
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.808.864,68	R\$ 12.025.258,49
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 276.100,84	R\$ 1.710.514,96
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 361.628,44	R\$ 2.265.611,56
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 9.885,45	R\$ 62.778,94
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais (Pessoal e Encargos Sociais)		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (Pessoal e Encargos)		
3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
EXCLUSOES		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		
3.1.90.03.00 - Pensões		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais (Pessoal e Encargos Sociais)		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	R\$ 3.462.617,57	R\$ 22.152.248,07
A - Limite conforme Constituição 54,00 %	R\$ 3.647.931,33	R\$ 25.838.560,27
B - Valor Aplicado	R\$ 3.462.617,57	R\$ 22.152.248,07
Percentual Aplicado (%)	51,26 %	46,30 %
Diferença (A - B)	R\$ 185.313,76	R\$ 3.686.312,26

Com base nos demonstrativos acima, conclui-se que o Poder Executivo aplicou **até** o mês de **JULHO DE 2022** o total de **46,30%** (quarenta e seis vírgula trinta por cento) em Gastos com Pessoal, **obedecendo** aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000.

Inicialmente esclarecemos que nos termos do art. 22, caput c/c art. 63, I da Lei Complementar 101/00, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20 será realizada ao final de cada quadrimestre ou semestre.

Concluimos que o referido percentual está abaixo do limite definido no inciso III, alínea b, do art. 20 da Lei complementar 101/00, sendo necessário salientar que o índice também **não ultrapassou** o chamado limite prudencial, que é de **51,30%** (cinquenta e um vírgula trinta por cento), conforme definido no art. 22, parágrafo único da mesma lei.

4 – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.1 – Aplicações no Ensino com Recursos Próprios

4.1.1 – Aplicação no Ensino Conforme TCE-MG

Conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 13 de 03 de dezembro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, além da Lei Federal nº 9.394/96, o Município deverá aplicar o mínimo de **25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas que compõem a base de cálculo no ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ENSINO BÁSICO

ESPECIFICAÇÃO	EDUCAÇÃO 25% VALOR NO MES	VALOR ATÉ O MES
Receitas de Impostos	R\$ 355.451,37	R\$ 2.569.868,55
IPTU	R\$ 26.317,34	R\$ 460.219,46
IRRF	R\$ 232.976,68	R\$ 1.389.985,22
ITBI	R\$ 53.946,00	R\$ 309.870,31
ISS	R\$ 158.699,69	R\$ 1.104.786,17
Outros Impostos	R\$ (116.488,34)	R\$ (694.992,61)
Receitas de Transferências	R\$ 4.701.217,08	R\$ 29.127.767,62
UNIAO	R\$ 3.737.410,90	R\$ 20.772.590,47
FPM	R\$ 3.737.289,47	R\$ 20.771.574,31
ITR	R\$ 121,43	R\$ 1.016,16
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96		
ESTADO	R\$ 963.806,18	R\$ 8.355.177,15
ICMS	R\$ 787.908,90	R\$ 5.751.531,96
IPI	R\$ 8.396,95	R\$ 64.482,35
IPVA	R\$ 167.500,33	R\$ 2.539.162,84
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 5.056.668,45	R\$ 31.697.636,17
ORÇAMENTARIA	R\$ 484.140,25	R\$ 3.781.649,69
122 - Administração Geral	R\$ 116.026,70	R\$ 727.039,61
272 - Previdência do Regime Estatutário		
361 - Ensino Fundamental	R\$ 252.342,74	R\$ 2.147.341,82
365 - Ensino Infantil	R\$ 71.908,83	R\$ 614.597,24
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 15.561,98	R\$ 122.871,02
367 - Educação Especial	R\$ 28.300,00	R\$ 169.800,00
Contribuição ao FUNDEB	R\$ 669.064,12	R\$ 5.554.373,25
Dedução do FUNDEB	R\$ 669.064,12	R\$ 5.554.373,25
RESTOS A PAGAR		
TOTAL DA DESPESA COM EDUCAÇÃO	R\$ 1.153.204,37	R\$ 9.336.022,94
A - Limite conforme Constituição 25,00 %	R\$ 1.264.167,11	R\$ 7.924.409,06
B - Valor Aplicado	R\$ 1.153.204,37	R\$ 9.336.022,94
Percentual Aplicado (%)	22,81 %	29,45 %
Diferença (A - B)	R\$ 110.962,74	R\$ (1.411.613,88)

Conforme pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no mês de **JULHO DE 2022** foi de **22,81%** (vinte e dois vírgula oitenta e um por cento) da receita arrecadada de impostos e transferências constitucionais, atendendo o disposto no art.212 da Constituição Federal.

Constatamos que até o mês de **JULHO DE 2022**, o Município aplicou no ensino o montante de **R\$ 9.336.022,94** (nove milhões, trezentos e trinta e seis mil, vinte e dois reais, noventa e quatro centavos), atingindo um percentual de **29,45%** (vinte e nove vírgula quarenta e cinco por cento).

- Portanto, foi respeitado o percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal no tocante à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

4.1.2 – Aplicação no Ensino com Recursos do FUNDEB

Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB, eis que estão definidas pelas Leis Federais nº 9.424/96, nº 11.494/07 e Instrução Normativa nº 13/2008 do TCE-MG e alterações posteriores.

4.2 – Demonstrações da Receita Arrecadada e Despesas Liquidadas para Análise da Aplicação Mínima com Profissionais do Magistério

Demonstramos abaixo as despesas até o mês de **JULHO DE 2022**, para análise da aplicação mínima com profissionais do magistério:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

APLICAÇÃO DOS RECURSO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESPECIFICAÇÃO	FUNDEB 70%	
	VALOR NO MES	VALOR ATE O MES
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	R\$ 859.385,89	R\$ 7.289.459,31
1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 849.104,94	R\$ 7.236.002,65
1.1 - TRANSF. REC. FUNDO MANUT. DES. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	R\$ 849.104,94	R\$ 7.236.002,65
1.2 - COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
2 - RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 10.280,95	R\$ 53.456,66
2.1 - RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VUNC. - FUNDEB	R\$ 10.280,95	R\$ 53.456,66
Recursos não aplicados no exercício anterior (art. 21, § 2º, da lei 11.494/07)¹		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB	R\$ 859.385,89	R\$ 7.289.459,31
02 - APLICAÇÃO NO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB	R\$ 979.058,83	R\$ 6.496.397,31
02.01 - FUNDEB 70%	R\$ 903.325,39	R\$ 5.875.088,15
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 523.305,10	R\$ 3.349.745,32
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 320.808,83	R\$ 2.096.277,90
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 59.211,46	R\$ 429.064,93
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
368 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
02.02 - FUNDEB 30%	R\$ 75.733,44	R\$ 621.309,16
999 - OUTROS GASTOS	R\$ 75.733,44	R\$ 621.309,16
02.03 - RESTOS A PAGAR		
FUNDEB 70%		
FUNDEB 30%		
TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB	R\$ 979.058,83	R\$ 6.496.397,31
A - Limite conforme Constituição 70,00 %	R\$ 601.570,12	R\$ 5.102.621,52
B - Valor Aplicado	R\$ 903.325,39	R\$ 5.875.088,15
Percentual Aplicado (%)	105,11 %	80,60 %
Diferença (A - B)	R\$ (301.755,27)	R\$ (772.466,63)
SALDOS BANCÁRIOS	R\$ 2.640.959,19	R\$ 2.753.196,81

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos profissionais do magistério com recursos do FUNDEB atingiram o limite de **105,11%** (oitenta e nove vírgula oito por cento) da receita arrecadada.

Conforme demonstrações acima e considerando a receita arrecadada e despesas com profissionais do magistério até o mês de **JULHO DE 2022**, constatamos que as despesas alcançaram o percentual mínimo de **70%** (setenta por cento) previsto na Lei Federal 14.113/20.

- Vale salientar que essa aplicação deve ser alcançada no acumulado do exercício, de qualquer forma, faz-se necessária a demonstração acima, a qual requer acompanhamento constante, de modo a evitar que, somente no final do exercício seja constatada aplicação inferior ao estabelecido legalmente.

5 – APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A aplicação dos recursos na saúde regida pelo artigo 198, § 2º, III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 141/2012 e Instrução Normativa TCE-MG 05/2012, estabelecem que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Município deve aplicar o mínimo de **15%** (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Segue abaixo a demonstração das aplicações dos Recursos, despesas até o mês de **JULHO DE 2022**.

5.1 – Demonstração da Aplicação dos Recursos Próprios na Saúde

Demonstramos abaixo a aplicação na saúde com recursos próprios:

ESPECIFICAÇÃO	SAUDE 15%	
	VALOR NO MES	VALOR ATÉ O MES
Receitas de Impostos	R\$ 355.451,37	R\$ 2.569.868,55
IPTU	R\$ 26.317,34	R\$ 460.219,46
IRRF	R\$ 232.976,68	R\$ 1.389.985,22
ITBI	R\$ 53.946,00	R\$ 309.870,31
ISS	R\$ 158.699,69	R\$ 1.104.786,17
Outros Impostos	R\$ (116.488,34)	R\$ (694.992,61)
Receitas de Transferências	R\$ 3.345.321,39	R\$ 27.771.871,89
UNIAO	R\$ 2.381.515,17	R\$ 19.416.694,74
FPM	R\$ 2.381.393,74	R\$ 19.415.678,58
ITR	R\$ 121,43	R\$ 1.016,16
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96		
ESTADO	R\$ 963.806,18	R\$ 8.355.177,15
ICMS	R\$ 787.908,90	R\$ 5.751.531,96
IPI	R\$ 8.396,98	R\$ 64.482,35
IPVA	R\$ 167.500,33	R\$ 2.539.162,84
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	R\$ 3.700.772,72	R\$ 30.341.740,44
ORÇAMENTARIA	R\$ 1.116.420,04	R\$ 8.364.436,71
061 - Ação Judiciária		
122 - Administração Geral	R\$ 33.733,26	R\$ 247.934,89
272 - Previdência do Regime Estatutário		
301 - Atenção Básica	R\$ 529.741,29	R\$ 3.673.900,07
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 352.348,66	R\$ 2.828.254,12
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 27.282,22	R\$ 227.603,18
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 14.712,22	R\$ 123.923,32
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 158.602,39	R\$ 1.262.821,13
306 - Alimentação e Nutrição		
RESTOS A PAGAR		
TOTAL DA DESPESA COM SAUDE - RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 1.116.420,04	R\$ 8.364.436,71
A - Limite conforme Constituição 15,00 %	R\$ 555.115,89	R\$ 4.551.261,07
B - Valor Aplicado	R\$ 1.116.420,04	R\$ 8.364.436,71
Percentual Aplicado (%)	30,17 %	27,57 %
Diferença (A - B)	R\$ (561.304,15)	R\$ (3.813.175,64)

No mês de **JULHO DE 2022**, o município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde **30,17%** (trinta e um dezesete por cento) das receitas de impostos e transferências contínuas.

Diante das demonstrações acima constatamos que o Município aplicou até o mês de **JULHO DE 2022**, o mínimo estabelecido na Legislação Federal e Estadual, atingindo um percentual de **27,57%** (vinte e sete vírgula cinquenta e sete por cento).

De qualquer forma, faz-se necessária a demonstração acima, a qual requer acompanhamento constante, de modo a evitar que somente no final do exercício seja constatada aplicação inferior ao estabelecido legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
JULHO DE 2022	
TÍTULOS	VALOR
Saldo Anterior de bancos	R\$ 341,85
Recursos Oriundos de Alienação de Bens/Rendimentos Aplic. Financeiras de Alienações	R\$ 2,84
Despesas de capital realizadas com recursos de alienação de Bens	R\$ 0,00
Saldo das operações	R\$ 344,69

Fonte: <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/>

Os recursos arrecadados até **JULHO DE 2022** são oriundos apenas da aplicação do saldo em conta em **31/12/2022** e foram parcialmente utilizados no pagamento de despesas de capital, conforme determina o art. 44 da LRF. Os saldos das operações encontram-se depositados em conta bancária, os quais serão utilizados para o pagamento de despesas de capital, conforme determinam o parágrafo único, do art. 8º e o art. 44, ambos da LRF.

7 – DO REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

O valor repassado ao Poder Legislativo até o mês de **JULHO DE 2022** foi de **R\$ 1.590.580,25** (um milhão, quinhentos e noventa mil, quinhentos e oitenta reais, e vinte e cinco centavos), ocorrido conforme quadro abaixo:

MÊSES	VALORES	DATA
Janeiro	227.225,75	25/01/2022
Fevereiro	227.225,75	18/02/2022
Março	227.225,75	21/03/2022
Abril	227.225,75	20/04/2022
Maiο	227.225,75	20/05/2022
Junho	227.225,75	20/06/2022
Julho	227.225,75	20/07/2022
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
SOMA	1.590.580,25	

Este valor refere-se àquele apurado na Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de **2021**, para verificação do limite máximo e/ou mínimo, de acordo com a apuração do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de modo a atender plenamente o art. 29-A da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Vale destacar, que de acordo com os registros contábeis, o repasse foi realizado no prazo previsto no art. 29-A, § 2º, II, da Constituição Federal, que estabelece:

“§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”

(...)

“II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”(...)

8 – DOS DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO

Até o mês de **JULHO de 2022** não foram registrados eventos danosos ao Erário Público ou ao patrimônio municipal que justificassem a abertura de sindicância ou promoção de ações judiciais.

9 – DO ARQUIVO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Quanto aos arquivos da contabilidade e tesouraria, constatamos que a documentação exigida está sendo arquivada tempestivamente, atendendo integralmente às exigências contidas nas Instruções Normativas de nº 08/2003, 13/2008 e 19/2008, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.1 – Do Arquivo do Departamento de Pessoal

Quanto ao departamento de pessoal estão relacionados os seguintes arquivos:

1. Relatório da folha de pagamento do mês;
2. Relatório da SEFIP enviada ao Ministério da Previdência;
3. Relação dos descontos de empréstimos com o comprovante da guia de recolhimento.
4. Contratos firmados no mês encontram-se numerados e arquivados.

9.2 – Do Arquivo e Procedimentos do Setor de Tributação

Quanto ao setor de tributação constatamos que o Município tem controle da dívida ativa dos contribuintes, estando a relação da dívida ativa em conformidade com o valor apresentado pela contabilidade.

10 – CONTROLES DE FROTAS

São realizadas rotinas de controle da frota de veículos, de modo a prestar as informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do sistema informatizado (SICOM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

11 – CONTROLES DE ALMOXARIFADO

O Controle de almoxarifado está sendo feito através de sistemas informatizados, integrado ao sistema de contabilidade, registrando todas as entradas e saídas, bem como a emissão de relatórios necessários para a conferência de estoques.

12 – CRÉDITOS ADICIONAIS

12.1 – Autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária Anual fixou como despesa do ano de **2022** o valor de **R\$76.979.749,35** (setenta e seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), bem como autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, que corresponde ao montante de **R\$ 30.791.899,74** (trinta milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), considerando o princípio orçamentário da *unidade*, e nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 1380/2021.

Até o mês de **JULHO de 2022**, constatou-se a abertura de créditos suplementares no montante de **R\$ 3.173.607,29** (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos), que corresponde a **10,31%** (dez vírgula trinta e um por cento) por anulação. Concluimos, portanto, que o limite imposto pela LOA até o momento foi devidamente observado, conforme exigência contida no art. 42, da Lei nº 4320/64.

Demonstrativo dos Créditos Suplementares

LISTAGEM CREDITOS SUPLEMENTARES			
Nº LEI	Nº DECRETO	NATUREZA	VALOR SUPLEMENTAÇÃO
0001380/2021	Decreto Nº 0000018/2022	Suplementar	1.639.759,84
0001380/2021	Decreto Nº 0000019/2022	Suplementar	1.533.847,45
TOTAL			3.173.607,29

Para fazer face aos créditos abertos, foram utilizados os recursos previstos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

12.2 – Demais autorizações

Créditos Extraordinários:

Não houve abertura de créditos extraordinários no mês de **JULHO DE 2022**.

12.3 – Dos Créditos Adicionais por Origem dos Recursos

O quadro abaixo demonstra os valores abertos de acordo com as fontes de recursos previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

no art. 43, da Lei nº 4.320/64:

Créditos Suplementares Abertos por Origem:

Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	R\$ 3.173.607,29
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	R\$ 0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 0,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	R\$ 0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	R\$ 0,00
Total Aberto por Origem	R\$ 3.173.607,29

Conforme explicitado acima, os créditos suplementares abertos, que somaram o montante de **R\$ 3.173.607,29** (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos), foram mediante anulação de outras dotações constantes do orçamento municipal vigente, nos termos do art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

12.4 – Da Observância das Vinculações Orçamentárias em relação às fontes e destinações de recurso.

Embora haja a devida cobertura legal e em termos gerais existam recursos disponíveis para abertura dos créditos adicionais processados até o mês de **JULHO DE 2022**, faz-se necessária também a observância das vinculações orçamentárias às respectivas fontes e destinações de recursos, de acordo com o especificado pela tabela publicada no Portal do sistema SICOM, conforme Instrução Normativa nº. 05/2011 e alterações subsequentes emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ao responder a Consulta nº 932.477, apreciada pelo Pleno, com relatório aprovado por unanimidade em sessão do dia 19/11/2014, o Tribunal firmou entendimento no sentido de que ***há impossibilidade de abertura de créditos adicionais cujos recursos disponíveis sejam anulação de dotações, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando redução e acréscimo entre fontes de convênios distintas, em razão da vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos.***

Pois bem, conforme já mencionado acima, até o mês **JULHO DE 2022** foram abertos créditos adicionais no montante de **R\$ 3.173.607,29** (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos). Os valores dos créditos e anulações processadas foram distribuídos em cada fonte de recursos, conforme quadro abaixo:

- A constar que as tabelas abaixo referem-se a Lei Nº 01380/2021, o Decreto Nº 0018/2022 e Decreto nº 0019/2022 com o valor suplementado de **R\$ 3.173.607,29** (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 2.583.699,86** (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais, oitenta e seis centavos) por anulação, com uma diferença de **R\$ 589.907,43** (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais, quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ 18.114.264/0001-31 DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÕES POR FONTE <u>DECRETO N° 00018/2022</u>				
Fonte	Descrição	Suplementações	Anulação	Diferença
100	Recursos Não Vinculados de Impostos	829.892,67	557.809,41	272.083,26
101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	80.460,29	141.001,98	(60.541,69)
102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	170.466,51	382.008,08	(11.541,57)
106	Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar	137.000,00	0,00	137.000,00
117	Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	30.379,73	30.379,73	0,00
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	155,00	155,00	0,00
155	Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde	105.372,65	2.827,65	102.545,00
159	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	121.314,00	121.314,00	0,00
170	Outros Recursos Não Vinculados	26.580,39	26.580,39	0,00
171	Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses	138.138,60	0,00	138.138,60
TOTAL POR DECRETO		1.639.759,84	1.262.076,24	377.683,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ 18.114.264/0001-31 DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÕES POR FONTE <u>DECRETO N° 00019/2022</u>				
Fonte	Descrição	Suplementações	Anulação	Diferença
100	Recursos Não Vinculados de Impostos	629.791,10	414.614,03	215.177,07
101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	137.736,13	267.156,20	(129.420,07)
102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	403.488,42	489.245,42	(85.757,00)
118	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais	92.424,08	41.248,59	51.175,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

119	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação	33.872,60	85.048,09	(51.175,49)
129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	2.167,40	2.167,40	0,00
147	Transferência do Salário-Educação	10.810,70	10.810,70	0,00
155	Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde	94.615,27	0,00	94.615,27
159	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.333,19	11.333,19	0,00
247	Transferência do Salário-Educação	36.000,00	0,00	36.000,00
255	Transferências de Recursos do Fundo Estadual da Saúde	64.623,31	0,00	64.623,31
259	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Mat.	16.985,25	0,00	16.985,25
TOTAL POR DECRETO		1.533.847,45	1.321.623,62	212.223,83

Considerando que no mês de **JULHO DE 2022** houve a abertura de créditos suplementares por o valor total **R\$ 3.173.607,29** (três milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais, vinte e nove centavos). Nos termos da Consulta acima mencionada, o TCE/MG entende que a observância da abertura de créditos e respectivas anulações por fontes de recursos se fazem necessárias para que seja considerada a existência dos recursos disponíveis previstos no inciso III, art. 43, da Lei nº. 4.320/64, que trata da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento anual corrente.

Importante anotar que em relação às fontes de recursos **100, 101 e 102**, o Tribunal considera regular a **abertura de créditos e anulações entre si**, visto que a origem dos recursos é a mesma (Receita de Impostos e Transferências). O mesmo ocorre com as fontes **118 e 119** (Transferências do FUNDEB).

13 – DA GESTÃO FISCAL

Em sintonia com o disposto na Constituição Federal, em seus artigos 70 a 73, a legislação vigente, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e normas infra legais editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), impõe aos gestores diversas obrigações a serem atendidas periodicamente.

Nesta esteira, apresentamos neste item a situação do Poder Executivo em relação a tais obrigações fiscais, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

14 – DO APOIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

Sabemos que constitui atribuição da Unidade de Controle Interno o apoio ao controle externo na sua missão institucional. Neste sentido, verificamos que foram encaminhados todos os relatórios de remessa obrigatória, nos prazos e condições fixados nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

ÓRGÃO	DOCUMENTO	ENVIO	PRAZO PARA ENVIO
TCE/MG	IP - Instrumento de Planejamento	Anual	31/jan
TCE/MG	SICOM - Acompanhamento Mensal - AM	Mensal	30 dias após encerramento do mês
TCE/MG	SICOM - Balancete	Mensal	30 dias após encerramento do mês
TCE/MG	SICOM - Folha de Pagamento	Mensal	30 dias após encerramento do mês
TCE/MG	SICOM - Leis de Caráter Financeiro	Mensal	30 dias após encerramento do mês
TCE/MG	SISOP - Obras	Mensal	30 dias após encerramento do mês
TCE/MG	SICOM - Edital	Por Edital	Até 05 dias após publicação do Edital
TCE/MG	SICOM - DCASP - Prestação de Contas Anual	Anual	31/mar
STN	RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Bimestral	30 dias após encerramento do bimestre
STN	RGF - Relatório de Gestão Fiscal	Semestral	30 dias após encerramento do semestre
STN	MSC - Matriz de Saldos Contábeis	Mensal	30 dias após encerramento do mês
STN	DCA	Anual	30/abr
FNDE	SIOPE	Bimestral	30 dias após encerramento do bimestre
FNS	SIOPS	Bimestral	30 dias após encerramento do bimestre
CÂMARA	Decretos de Suplementação	Mensal	Até o dia 20 de cada mês
CÂMARA	Consolidação	Mensal	Até o dia 20 de cada mês

Ademais, vale ressaltar que na busca da efetivação das ações de acompanhamento dos atos da Administração Municipal, procuramos obedecer, dentre outros, a todos os parâmetros definidos na Ordem de Serviço TCEMG nº 02/2015, que estabeleceu os seguintes conteúdos para exame da materialidade nas prestações de contas anuais:

1. **Créditos Adicionais** Atendimento ao inciso V do art. 167 da CR/88 e arts. 42, 43 e 59, da Lei Federal 4.320/64
2. **Repasse ao Poder Legislativo** **Máximo de 7%** do somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CR/88 (art. 29-A – CR/88)
3. **Manutenção e Desenvolvimento do** Ensino – **MDE Mínimo de 25%** dos Impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Mínimo de 25% dos
Impostos e

Transferências (art. 212
- CR/88)

4. Ações Serviços
Públicos de Saúde

Mínimo de 15% dos Impostos e Recursos (art. 77, III -
ADCT/88), não havendo valor residual do exercício de
2013 a ser aplicado.

5. Despesa Total com
Pessoal
54% - Poder Executivo
6% - Poder Legislativo

Máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (art. 19, III e
art. 20, III, "a" e "b" da LC 101/2000), sendo

15 – CONCLUSÃO

Diante da análise procedida até o mês de **JULHO DE 2022** não constatamos a ocorrência de irregularidades ou impropriedades que merecem destaque no presente Relatório.

15.1 - Integram o presente Relatório, como se nele transcritos estivessem, os documentos abaixo relacionados:

I – Demonstrativo de Despesas com Pessoal referente ao período de **JULHO DE 2022**

II Quadro Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, referente ao período de **JULHO DE 2022**, extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*;

III - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*. – até o mês de **JULHO DE 2022**;

IV – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos (FUNDEB) e sua Aplicação, extraído do sistema informatizado de contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*. – até o mês de **JULHO DE 2022**;

V – Quadro Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Saúde, extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*. – até o mês de **JULHO DE 2022**;

VI – Consulta Despesa Extra-orçamentária – Câmara Municipal Espera Feliz, que se refere a Repasses ao Poder Legislativo extraído do sistema informatizado de contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA*;

VI - Listagem de Decretos de Créditos Adicionais **por fonte**, extraído do Sistema Informatizado de Contabilidade – *E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA*. – até o mês de **JULHO DE 2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Todos os Relatórios estão compatíveis com o **FISCALIZANDO COM TCE** – <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br>

Este Órgão do Controle Interno declara que todas as informações e dados contidos neste relatório, foram extraídos dos Sistema Informatizados de Contabilidade e/ou do Sistema do Controle Interno, da **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA.**

Sem mais para o momento encerramos nossos trabalhos de acordo com a documentação apresentada.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de AGOSTO de 2022.

Prefeito Municipal	
NOME	CPF
OZIEL GOMES DA SILVA	922.385.136-04

Controle Interno	
NOME	CPF
FLAVIA ALVES GERALDELI	039.167.426-98